



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA: VICTORIA ZENI ARQUITETURA LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMEVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Marco Aurélio S. F. de Moraes**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VICTORIA ZENI ARQUITETURA LTDA** – inscrita no CNPJ: **46.942.544/0001-73** com endereço na **Avenida Porto Alegre, nº 621, sala 101, quadra 033 lote 0008 no Bairro Centro, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **VICTORIA S. P. PEREIRA ZENI**, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Inexigibilidade nº 12/2025**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 24/2025** da **Inexigibilidade nº 12/2025** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/05/2026** até **28/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos de serviços contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja devidamente demonstrada, pela autoridade competente, a manutenção da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Executora	01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha	001	
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste – MT, 07 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente
Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT
Contratante

VICTORIA S. P. PEREIRA ZENI
Representante Legal
VICTORIA ZENI ARQUITETURA LTDA
Contratada